pianaro

visão além do litígio

cartilha · uso de ia nas empresas

Inteligência artificial na empresa

O que a lei já exige e como organizar o uso

LGPD, sigilo, relações de trabalho, contratos com fornecedores e governança. Um roteiro para a diretoria decidir como a empresa usa ferramentas de IA generativa.

Pianaro Advocacia
Rick Daniel Pianaro da Silva · OAB/PR 97.756 · OAB/SP 450.376
Curitiba/PR · atuação em todo o Brasil

outubro de 2026
pianaro.adv.br

antes de começar

A IA já está na empresa. A questão é se ela está organizada.

para: diretoria · **assunto:** uso de ferramentas de inteligência artificial

01 **O que está acontecendo**

Empregados usam ferramentas de IA generativa para resumir contratos, redigir propostas, analisar planilhas e responder clientes, muitas vezes sem que a empresa saiba qual ferramenta foi usada, o que foi enviado a ela e quem conferiu o resultado.

02 **O que está em jogo**

Dados pessoais de clientes e empregados, segredos de negócio, a qualidade do que a empresa entrega e decisões sobre pessoas. Cada ponto tem regra própria na LGPD, na CLT e na lei de propriedade industrial.

03 **A próxima decisão**

Definir quais ferramentas são permitidas, que informações não podem entrar nelas, quem confere o resultado e o que o contrato com o fornecedor precisa garantir. Esse conjunto é a política de uso de IA.

Ainda não há lei geral de IA no Brasil: o PL 2338/2023 aguarda parecer na Câmara dos Deputados (dados da Câmara, consulta de 16/10/2026). As obrigações descritas nesta cartilha vêm de leis já em vigor.

nesta cartilha

01 Os quatro riscos jurídicos do uso de IA 3
02 Dados pessoais: o que a LGPD exige 4
03 Segredo de negócio e empregados 5
04 Decisões automatizadas sobre pessoas 5
05 Conferência humana e autoria do resultado 6
06 O contrato com o fornecedor da ferramenta 6
07 Governança de IA e a ISO/IEC 42001 7
08 O que a política de uso deve prever 7
09 Cinco perguntas antes de usar uma ferramenta 8
10 Glossário e fontes 9

01

os riscos

Os quatro riscos jurídicos do uso de IA

Ferramentas de inteligência artificial generativa produzem textos, imagens e códigos a partir de instruções. Para a empresa, elas não são neutras: o que entra nelas e o que sai delas tem consequências jurídicas.

A instrução dada à ferramenta se chama **prompt**. Hoje, ela aceita anexos: contratos, planilhas, atas e laudos podem ser enviados inteiros para análise. O estudo da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre IA generativa observa que usuários e empresas muitas vezes desconhecem os riscos desse compartilhamento.

Risco	Como acontece	Regra envolvida
Dados pessoais	Empregado insere dados de clientes, candidatos ou colegas no prompt, ou anexa documentos com esses dados.	LGPD: princípios, segurança, operador e transferência internacional (arts. 6º, 33, 39 e 46).
Segredo de negócio	Envio de estratégia, preços, propostas, código-fonte ou listas de clientes a ferramenta sem garantia contratual de confidencialidade.	CLT, art. 482, g e h; Lei 9.279/1996, art. 195, XI.
Resultado errado	A ferramenta gera conteúdo verossímil, mas falso, que é usado sem conferência em documento, parecer ou resposta a cliente.	Responsabilidade da empresa pelo que entrega; segurança e prevenção de danos (LGPD, art. 6º, VII e VIII).
Decisão automatizada	IA usada para triar currículos, conceder crédito ou definir perfil de consumo sem revisão humana.	LGPD, art. 20.

em resumo

Não há lei que obrigue a empresa a ter um documento chamado "política de uso de IA". Mas, quando dados pessoais entram nas ferramentas, a LGPD exige medidas de segurança, registro das operações e capacidade de demonstrar o cumprimento da lei (arts. 6º, X, 37 e 46). A política escrita é o meio mais direto de mostrar essas medidas e de definir, para os empregados, o que é permitido.

02

dados pessoais

Dados pessoais: o que a LGPD exige

Inserir dados pessoais em uma ferramenta de IA é tratamento de dados. A lei inclui nesse conceito a utilização, o acesso, a transmissão, o processamento e o armazenamento (LGPD, art. 5º, X).

Por isso, valem os princípios do art. 6º da LGPD. Os mais relevantes para o uso de IA:

- **Finalidade e necessidade** (incisos I e III). O dado só pode ser usado para o propósito informado ao titular e no mínimo necessário. Retirar nomes e identificadores antes de enviar o texto à ferramenta atende a esse ponto.
- **Segurança e prevenção** (incisos VII e VIII; art. 46). Medidas técnicas e administrativas contra acessos não autorizados e tratamento inadequado, observadas desde a concepção do serviço (art. 46, § 2º).
- **Não discriminação** (inciso IX). Vedação de tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
- **Responsabilização e prestação de contas** (inciso X). A empresa precisa demonstrar as medidas que adotou e a eficácia delas.

Quem responde pelo quê

A empresa que decide usar a ferramenta com dados de seus clientes é a **controladora** (art. 5º, VI). O fornecedor que processa esses dados em nome dela atua como **operador** (art. 5º, VII) e deve seguir as instruções da empresa, que verifica se elas são cumpridas (art. 39). As operações devem constar do registro de tratamento (art. 37), e a ANPD pode exigir relatório de impacto à proteção de dados (art. 38).

O estudo Radar Tecnológico nº 3 da ANPD acrescenta um ponto: a pessoa que insere dados pessoais de terceiros na ferramenta pode, conforme o contexto, ser considerada agente de tratamento. O mesmo estudo aponta o risco de os dados compartilhados serem reutilizados para finalidades secundárias, fora do controle de quem os enviou.

Servidores no exterior

Boa parte das ferramentas processa dados fora do Brasil. Nesse caso há transferência internacional, permitida só nas hipóteses do art. 33 da LGPD. Em contratos com fornecedores, o caminho previsto em lei são as cláusulas contratuais, entre elas as cláusulas-padrão aprovadas pela ANPD (art. 33, II, a e b).

Pela Resolução CD/ANPD nº 19/2024, as cláusulas-padrão valem se adotadas integralmente e sem alteração; podem integrar o contrato principal ou um termo aditivo, e as demais cláusulas não podem contrariá-las (Regulamento, art. 16). Cabe à empresa controladora verificar se a operação está amparada em mecanismo válido; o fornecedor deve auxiliar com as informações de que dispuser (art. 4º).

03

sigilo e trabalho

Segredo de negócio e empregados

Nem tudo o que preocupa a empresa é dado pessoal. Estratégia comercial, preços, propostas de licitação, código-fonte e listas de clientes são informações confidenciais.

A CLT prevê justa causa por violação de segredo da empresa e por ato de indisciplina ou de insubordinação (art. 482, g e h). A Lei de Propriedade Industrial tipifica como crime de concorrência desleal divulgar, explorar ou utilizar, sem autorização, informações confidenciais a que se teve acesso por relação contratual ou de emprego, mesmo após o fim do contrato (Lei 9.279/1996, art. 195, XI).

A política de uso de IA reforça essas regras: diz quais categorias de informação não podem ser inseridas em nenhuma ferramenta, ou só em ferramentas contratadas com garantia de confidencialidade. A punição de um empregado depende do caso concreto; uma regra escrita, conhecida por ele e com ciência registrada, define o que é proibido e facilita a prova.

04

decisões sobre pessoas

Decisões automatizadas sobre pessoas

Quando a IA decide sozinha, sem revisão humana, a pessoa afetada tem direitos próprios.

A LGPD garante ao titular o direito de pedir a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado que afetem seus interesses, incluídas as que definem perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito (art. 20). A empresa deve informar, quando solicitada, os critérios e procedimentos usados, observado o segredo comercial e industrial (§ 1º). Se recusar as informações com base nesse segredo, a ANPD pode fazer auditoria para verificar aspectos discriminatórios (§ 2º).

O estudo da ANPD dá um exemplo próximo da rotina: na análise de currículos, a ferramenta pode gerar conteúdo inverídico sobre o candidato. Por isso, a política deve dizer em que decisões a IA só auxilia e quem responde pela decisão final.

Processo	Onde a IA costuma entrar	O que definir
Recrutamento	Triagem e ranqueamento de currículos	Quem revisa a triagem; como responder a pedido de revisão
Crédito e cobrança	Análise de risco e limite	Critérios que podem ser informados ao titular
Atendimento e vendas	Perfil de consumo, oferta e preço	Vedação de critérios discriminatórios; registro da lógica usada

05

o resultado

Conferência humana e autoria do resultado

Ferramentas de IA generativa funcionam com base em padrões estatísticos aprendidos no treinamento, sem compreensão real do texto. O resultado pode ser bem escrito, verossímil e falso.

O estudo da ANPD descreve esse funcionamento e o risco que dele decorre: conteúdo que observa as regras da língua, mas é inverídico, fenômeno que especialistas chamam de **alucinação**. Para a empresa, isso significa que todo conteúdo produzido com IA e entregue a cliente, órgão público ou parceiro precisa de conferência por uma pessoa que responda por ele. Em propostas, relatórios técnicos e documentos de licitação, um número ou uma referência inventada pode ter efeito direto no negócio.

Há também a questão de quem é dono do que a ferramenta produz. A Lei de Direitos Autorais define autor como "a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica" (Lei 9.610/1998, art. 11). Antes de usar comercialmente textos, imagens ou códigos gerados por IA, confira nos termos do fornecedor a quem pertence o resultado e em que condições a empresa pode usá-lo.

06

fornecedor

O contrato com o fornecedor da ferramenta

Versões gratuitas ou de uso pessoal costumam ter termos de uso padronizados, que a empresa não negocia. A contratação corporativa permite controlar como os dados são tratados. Antes de liberar uma ferramenta, confira no contrato e nos termos:

01 **Treinamento.** Se os dados e arquivos enviados podem ser usados para treinar ou melhorar os modelos do fornecedor.

02 **Retenção.** Por quanto tempo ficam guardados e como são excluídos ao fim do contrato.

03 **Local de processamento.** Onde os dados são processados e qual mecanismo ampara a transferência internacional (LGPD, art. 33; Resolução CD/ANPD nº 19/2024).

04 **Segurança e incidentes.** Que medidas o fornecedor adota (art. 46) e como comunica incidentes à empresa.

05 **Subcontratação.** Se outros fornecedores participam do tratamento e em que condições.

06 **Titulares e auditoria.** Como o fornecedor ajuda a empresa a atender pedidos de titulares e a comprovar o cumprimento da lei.

07 **Resultado.** A quem pertence o conteúdo gerado e se há restrição ao uso comercial.

07

governança

Governança de IA e a ISO/IEC 42001

Governança de IA é o conjunto de regras, responsáveis e controles que a empresa usa para decidir quais sistemas de IA adota, para quê e com que riscos. A política de uso é a parte visível; por trás dela ficam o inventário das ferramentas, a avaliação de riscos e a revisão periódica.

ISO/IEC 42001:2023

Norma internacional de sistema de gestão de IA, publicada em dezembro de 2023. Traz requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente esse sistema. Vale para organizações de qualquer porte e setor que desenvolvem, fornecem ou usam produtos ou serviços baseados em IA.

LGPD, art. 50, § 2º, I

O controlador pode implementar programa de governança em privacidade proporcional à sua estrutura, baseado em avaliação de impactos e riscos, integrado à governança geral, com plano de resposta a incidentes e monitoramento contínuo. A IA pode entrar nessa estrutura, sem criar outra.

08

a política

O que a política de uso deve prever

01 **Ferramentas autorizadas.** Lista das liberadas, com a versão contratada, e o caminho para pedir a inclusão de uma nova.

02 **Informações proibidas.** Dados pessoais sensíveis, dados de clientes sem anonimização, segredos de negócio, documentos sob sigilo contratual ou judicial.

03 **Usos permitidos e vedados.** Exemplos concretos: revisão de texto e resumo de material público, sim; decisão final sobre candidato ou envio de proposta sem revisão, não.

04 **Conferência humana.** Quem revisa o resultado antes de ele sair da empresa e quando o uso de IA deve ser informado ao destinatário.

05 **Decisões automatizadas.** Em que processos a IA participa de decisões sobre pessoas, quem revisa e como atender pedidos de revisão (LGPD, art. 20).

06 **Fornecedores.** Requisitos mínimos de contrato: treinamento, retenção, local de processamento, segurança e incidentes.

07 **Responsáveis.** Quem aprova ferramentas, quem responde dúvidas e como a política se liga ao encarregado de dados.

08 **Treinamento e ciência.** Registro de que os empregados conhecem a política.

09 **Incidentes.** O que fazer se informação proibida for inserida em ferramenta não autorizada.

10 **Revisão periódica.** Data para revisar a política, porque ferramentas, contratos e regras mudam.

09 · para os empregados

Cinco perguntas antes de usar uma ferramenta de IA

Uma página para circular na equipe junto com a política.

01 **A ferramenta está na lista das autorizadas?** Se não está, peça a inclusão antes de usar.

02 **O que vou enviar tem dado pessoal?** Nome, CPF, contato, saúde, dados de clientes ou colegas. Se tem, retire ou use só ferramenta contratada para isso.

03 **O que vou enviar é confidencial?** Preços, propostas, estratégia, código-fonte, documentos sob sigilo. Se é, siga a regra da política.

04 **O resultado vai decidir algo sobre uma pessoa?** Contratação, crédito, desligamento. A decisão final é de quem responde por ela.

05 **Quem confere antes de sair da empresa?** Todo número, citação e referência gerada precisa ser verificado na fonte.

se algo der errado

Informação enviada a ferramenta não autorizada

Trate como incidente: registre o que foi enviado, a ferramenta e a data, e acione o responsável pela política e o encarregado de dados. Se houver dados pessoais e risco ou dano relevante aos titulares, a empresa controladora deve comunicar a ANPD e os titulares, em prazo razoável definido pela autoridade (LGPD, art. 48).

o que vem por aí

A lei geral de IA

O PL 2338/2023 trata do desenvolvimento, do fomento e do uso ético e responsável da IA. Está na Câmara dos Deputados, em regime de prioridade, aguardando parecer (última tramitação em 2 de setembro de 2026). Uma política feita hoje facilita a adaptação: o inventário de ferramentas e a avaliação de riscos já estarão prontos.

10

referência

Glossário e fontes

IA generativa

Sistema que produz textos, imagens ou códigos a partir de instruções.

Prompt

Instrução dada à ferramenta, que pode incluir anexos.

Alucinação

Conteúdo gerado verossímil, mas inverídico (ANPD, Radar Tecnológico nº 3).

Tratamento de dados

Toda operação com dados pessoais: coleta, utilização, acesso, transmissão, processamento, armazenamento (LGPD, art. 5º, X).

Controlador

Quem toma as decisões sobre o tratamento de dados pessoais (LGPD, art. 5º, VI).

Operador

Quem trata dados pessoais em nome do controlador, segundo as instruções dele (LGPD, arts. 5º, VII, e 39).

Transferência internacional

Envio de dados pessoais para fora do país, permitido só nas hipóteses do art. 33 da LGPD.

Governança de IA

Regras, responsáveis e controles para decidir quais sistemas de IA a empresa adota e com que riscos.

Fontes consultadas em 16/10/2026

- Lei 13.709/2018 (LGPD), arts. 5º, 6º, 20, 33, 37, 38, 39, 46, 48 e 50. planalto.gov.br
- Decreto-Lei 5.452/1943 (CLT), art. 482, g e h. planalto.gov.br
- Lei 9.279/1996 (Propriedade Industrial), art. 195, XI. planalto.gov.br
- Lei 9.610/1998 (Direitos Autorais), art. 11. planalto.gov.br
- Resolução CD/ANPD nº 19/2024 (transferência internacional e cláusulas-padrão), Regulamento, arts. 4º e 16. Diário Oficial da União
- ANPD, Radar Tecnológico nº 3: Inteligência Artificial Generativa, nov. 2024. gov.br/anpd
- ISO/IEC 42001:2023, Artificial intelligence — Management system. iso.org
- PL 2338/2023, situação na Câmara dos Deputados. dadosabertos.camara.leg.br

pianaro

o escritório

Pianaro Advocacia · Rick Daniel Pianaro da Silva, OAB/PR 97.756, OAB/SP 450.376. Curitiba/PR, atuação em todo o Brasil.

Assessoria a empresas em direito público e direito digital: sanções administrativas, licitações e contratos administrativos, proteção de dados e contratos de tecnologia. Mais conteúdo sobre o tema em **pianaro.adv.br/politica-de-uso-de-ia-na-empresa**.

Contato: **rick@pianaro.adv.br** · **pianaro.adv.br**

Conteúdo informativo, que não substitui a consulta a um advogado. As regras citadas são federais; órgãos públicos, estados e municípios podem ter regulamentos próprios. Texto conferido com a legislação vigente em 16 de outubro de 2026.